PUBLICADO
Hoje Gazeta Sul
Edição 1319
Página 09
Data 18/06/21

LEI Nº 4897/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati** no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati** no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento municipal, crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO
08.001.10.301.1001.2.081. ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
306 3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇOES SOCIAIS **600.000,00**

Total Suplementação: 600.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de junho de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal